



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal *Delegado Da Cunha* – **UNIÃO BRASIL / SP**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 786, DE 2025

(MENSAGEM Nº 1472, DE 2024)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Assis, Estado de São Paulo.

AUTORA: Comissão de Comunicação

RELATOR: Deputado DELEGADO DA CUNHA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Comunicação, que aprova o do ato constante da Portaria nº 13.229, de 17 de maio de 2024, que renova, a partir de 28 de setembro de 2019, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Assis Ltda. para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Assis, Estado de São Paulo.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo, emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela Comissão de Comunicação, que aprovou parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

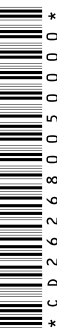
Apresentação: 13/05/2026 13:06:32.417 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 786/2025

PRL n.1



ut_1778688099108_temp-4-hours-expiration-7d0a4b91-0b49-4372-af68-73344492d81d4636234942692367628.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262680050000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado da Cunha



* C D 2 6 2 6 8 0 0 5 0 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal *Delegado Da Cunha* – UNIÃO BRASIL / SP

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2025.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Comunicação limita-se a formalizar a ratificação, pela Câmara, de ato de renovação de permissão resultante da análise técnica realizada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 786, de 2025.

Sala da Comissão, em 13 de maio de 2026.

Deputado DELEGADO DA CUNHA
RELATOR



ut_1778688099108_temp-4-hours-expiration-7d0a4b91-0b49-4372-af68-73344492d81d4636234942692367628.tmp

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD262680050000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado da Cunha

Apresentação: 13/05/2026 13:06:32.417 - CCJC
PRL 1 CCJC => PDL 786/2025

PRL n.1



* C D 2 6 2 6 8 0 0 5 0 0 0 0 *